**EB10-N-01.011**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

# NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

**1ª Edição**

**2022**

EB10-N-01.011

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

# NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

1ª Edição

2022

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA - C Ex Nº 1767, DE 14 DE JUNHO DE 2022

EB: 64535.004743/2022-17

Aprova as Normas para a Elaboração do Registro Histórico de Organização Militar (EB10-N-01.011), 1ª edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art 4º da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos V, IX, XI e XIV do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Elaboração do Registro Histórico de Organização Militar (EB10-N-01.011), 1ª edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Ministerial nº 653, de 7 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

Gen Ex Marco Antônio FREIRE GOMES
Comandante do Exército

MARCO ANTONIO FREIRE GOMES:49913506700
Eu estou aprovando este documento
2022.06.14 13:56:36-03'00'

**FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES**

| NÚMERO DE ORDEM | ATO DE APROVAÇÃO | PÁGINAS AFETADAS | DATA |
|---|---|---|---|
| | | | |

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

**Art.**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Da Conceituação ........................................ 1º

Seção II - Da Finalidade ........................................ 2º/3º

Seção III - Das Atribuições ........................................ 4º/8º

Seção IV - Da Forma ........................................ 9º/19

Seção V - Das Disposições Gerais ........................................ 20/23

CAPÍTULO II - DOS TOMOS

Seção I - Da Composição Documental ........................................ 24/27

Seção II - Da Identificação da Organização Militar ........................................ 28

Seção III - Do Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor ........................................ 29

Seção IV - Do Estado Disciplinar ........................................ 30

Seção V - Da Relação Nominal de Militares e Civis ........................................ 31

Seção VI - Do Efetivo ........................................ 32

Seção VII - Da Instrução ........................................ 33

Seção VIII - Das Ações Reais ........................................ 34

Seção IX - Dos Assuntos Diversos ........................................ 35

ANEXOS:

ANEXO A - MODELO DO TOMO I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

ANEXO B - MODELO DO TOMO II - COMANDANTE, SECRETÁRIO, CHEFE OU DIRETOR

ANEXO C - MODELO DO TOMO III - ESTADO DISCIPLINAR

ANEXO D - MODELO DO TOMO IV - RELAÇÃO NOMINAL DE MILITARES E CIVIS

ANEXO E - MODELO DO TOMO V - EFETIVO

ANEXO F - MODELO DO TOMO VI - INSTRUÇÃO

ANEXO G - MODELO DO TOMO VII - DAS AÇÕES REAIS

ANEXO H - MODELO DO TOMO VIII - ASSUNTOS DIVERSOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## Seção I

## Da Conceituação

Art. 1º O Registro Histórico de Organização Militar (RHOM) é um documento sistemático, composto de Tomos, no qual são compilados os principais fatos passíveis de significação histórica da organização militar (OM).

## Seção II

## Da Finalidade

Art. 2º As presentes Normas têm por finalidade sistematizar os procedimentos para a elaboração do RHOM, de modo a padronizar essa fonte oficial de registro da História Militar, no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Parágrafo único. Têm por finalidade, ainda, preservar a fidedigna história, o patrimônio histórico e imaterial, incentivar a manutenção do espírito de corpo e o culto de valores, crenças, memória e tradições do EB.

Art. 3º No processo de elaboração do RHOM, é imprescindível o esforço de compreensão da perspectiva histórica futura, quando os seus assuntos rotineiros podem ser revestidos de indiscutível importância, enquanto fatos, aparentemente relevantes da atualidade, podem assumir reduzidos ou com nenhuma significação de valor histórico.

## Seção III

## Das Atribuições

Art. 4º O Arquivo Histórico do Exército (AHEx) tem a atribuição de orientar, fiscalizar e controlar as atividades referentes ao RHOM.

§ 1º O AHEx poderá, sempre que necessário, reportar à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEx) informações acerca da execução desta atividade, devendo os casos omissos serem submetidos à apreciação daquela Diretoria.

§ 2º O AHEx disponibilizará, em seu sítio eletrônico (www.ahex.eb.mil.br) o formato editável dos Tomos de RHOM.

Art. 5º A OM expedidora tem a atribuição de selecionar os assuntos, confeccionar e remeter o RHOM, conforme o prescrito nas presentes Normas.

Parágrafo único. As presentes prescrições são válidas para todas as OM/Núcleo de OM do EB.

Art. 6º O Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor tem a atribuição de orientar a confecção e, também, rubricar e assinar o RHOM.

Parágrafo único. O termo "Secretário", neste artigo, refere-se à comissão de Oficial General.

Art. 7º A assinatura do Comando da OM, por si só, pode constituir objeto de interesse histórico.

Parágrafo único. Em caso de impedimento deste, devidamente justificado, somente o substituto eventual poderá assinar o RHOM.

Art. 8º A secretaria da OM é a encarregada da elaboração do RHOM. Na falta desse setor, a Seção de Pessoal deverá ser designada para receber o encargo.

## Seção IV

## Da Forma

Art. 9º O RHOM será organizado por ano civil.

Art. 10. O RHOM deve ser claro, preciso e conciso.

§ 1º A linguagem prolixa e a inserção de assuntos dispensáveis (Ordens do Dia, Mensagens, Elogios etc.) tornam o RHOM excessivamente volumoso, prejudicando, sobremaneira, pela diluição dos aspectos essenciais a consulta e a pesquisa.

§ 2º Não devem constar do RHOM as discriminações de dados estatísticos e de verbas orçamentárias.

Art. 11. Quando o RHOM contiver apenas uma única folha, deve ser escrito “Única” ao lado da palavra FOLHA. Quando houver mais de uma folha, usar a numeração automática do cabeçalho.

Art. 12. O RHOM deve ser confeccionado em 2 (dois) exemplares originais.

§ 1º Deve ser digitado em uma só face da folha, em papel branco, de tamanho A4 e de boa qualidade.

§ 2º Deve ser usada a fonte Calibri, tamanho 12, na cor preta e com espaçamento simples.

§ 3º As rubricas em todas as folhas e a assinatura na última devem ser, obrigatoriamente, com caneta de tinta cor azul.

§ 4º A via encaminhada ao AHEx, não deve estar encadernada, grampeada ou presa com prendedores metálicos.

§ 5º Os cabeçalhos dos Tomos devem ser colocados no espaço reservado para cabeçalho, para aproveitamento da numeração automática.

Art. 13. Quando houver a necessidade de indicar a fonte, deverá ser, em princípio, referido o Boletim (do Exército, Interno, ostensivo ou reservado), seguido do número, data e página em que a matéria foi transcrita.

Art. 14. As datas e abreviaturas no texto dos documentos devem ser expressas conforme o Manual de Abreviaturas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas (MD 33-M-02).

Art. 15. Os assuntos a constar do RHOM são geralmente os publicados em Boletim Interno (BI).

Art. 16. O RHOM tem caráter ostensivo; no entanto, quando incluir matéria de natureza sigilosa, o Comando poderá atribuir a esse documento a classificação conveniente na forma das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB 10-IG-01.011).

Art. 17. É obrigatória a observância dos modelos anexos para a confecção do RHOM, a fim de assegurar a perfeita uniformidade da documentação.

Parágrafo único. O rigor na forma, tanto no que diz respeito às dimensões quanto no que concerne às disposições disciplinadoras da matéria, tem por finalidade precípua facilitar o manuseio e a consulta, simplificando os trabalhos de pesquisa histórica.

Art. 18. Os Tomos I, II, III, IV, V e VIII têm a remessa obrigatória. Os Tomos VI e VII são variáveis, podendo ser enviados de acordo com a particularidade da OM.

Parágrafo único. Os Tomos não enviados devem ser marcados no espaço referido no Tomo VIII.

Art. 19. O RHOM deve ser assinado e remetido até 31 de março do ano subsequente ao ano civil historiado.

§ 1º 1 (um) exemplar original permanecerá na OM.

§ 2º O outro exemplar original deverá ser remetido diretamente ao AHEx, por meio de correspondência registrada, acompanhado de uma via impressa do Documento Interno do Exército (DIEx) de remessa.

§ 3º O DIEx de remessa, enviado de maneira eletrônica e diretamente ao AHEx, deverá não somente ser acompanhado do RHOM, como também assinado e digitalizado em arquivo tipo PDF colorido.

## Seção V

## Das Disposições Gerais

Art. 20. No caso de extinção/desativação da OM, o RHOM deverá ser encerrado na data em que esta se concretizar e remetido de imediato ao AHEx.

Parágrafo único. A extinção e a desativação da OM devem constar no TOMO VIII – Assuntos Diversos com as seguintes informações em caráter obrigatório:

I - ato que tornou a OM extinta, desativada ou transformada, seguido da referência ao documento oficial que o publicou; e

II - número e data do último BI.

Art. 21. As OM que, por qualquer motivo, não tenham elaborado Registros Históricos na época oportuna, devem fazê-lo por iniciativa própria e no mais curto prazo, valendo-se dos BI ou de outros documentos capazes de restabelecerem os fatos, obedecidas as instruções em vigor. Este RHOM deve ser assinado e rubricado pelo Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor que determinar a providência.

Parágrafo único. Nesse caso, na parte superior de todas as folhas, em letras maiúsculas e em vermelho, deve ser feita a seguinte observação: "ELABORADO EM”, seguido da data, por extenso.

Art. 22. Em caso de extravio de um dos originais, a OM detentora do outro original pode fornecer cópia para complemento. Essa cópia deve ser rubricada e assinada pelo Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor da OM expedidora.

Parágrafo único. Nesse caso, na parte superior de todas as folhas, em letras maiúsculas e em vermelho, deve ser feita a seguinte observação: "CÓPIA”, seguida da data por extenso.

Art. 23. As cópias de RHOM, para outros fins, devem ser elaboradas conforme o previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), no que se refere à “CÓPIA AUTENTICADA”.

CAPÍTULO II

**DOS** TOMOS

**Seção I**

**Da Composição Documental**

Art. 24. O RHOM compõe-se dos seguintes Tomos:

I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR;

II - COMANDANTE, SECRETÁRIO, CHEFE OU DIRETOR;

III - ESTADO DISCIPLINAR;

IV - RELAÇÃO NOMINAL DE MILITARES E CIVIS;

V - EFETIVO;

VI - INSTRUÇÃO;

VII - DAS AÇÕES REAIS; e

VII - ASSUNTOS DIVERSOS.

Art. 25. Os modelos a serem seguidos constam anexos a estas Normas.

Art. 26. Em tempo de paz, os RHOM serão redigidos de acordo com estas Normas.

Art. 27. Em tempo de guerra, os registros históricos serão elaborados de acordo com estas Normas e/ou poderão seguir instruções específicas.

**Seção II**

**Da Identificação da Organização Militar**

Art. 28. O Tomo I – Identificação da Organização Militar tem por finalidade registrar os dados de identificação e contatos da OM.

Parágrafo único. O Tomo I é constituído de cabeçalho e quadro para o registro dos dados de identificação e contatos da OM.

**Seção III**

**Do Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor**

Art. 29. O Tomo II – Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor tem por finalidade apresentar, em ordem cronológica, todos os militares que exerceram a função de comando, nomeados e eventuais, durante o ano civil.

Parágrafo único. O Tomo II é constituído de cabeçalho e quadro para o registro dos oficiais, com detalhamento classificativo, nominal, temporal e situacional.

**Seção IV**

**Do Estado Disciplinar**

Art. 30. O Tomo III – Estado Disciplinar tem por finalidade registrar quantitativos totais de punições e recompensas, por postos e graduações.

Parágrafo único. O Tomo III é constituído de cabeçalho e quadro para o registro numérico das punições e recompensas, por postos e graduações.

**Seção V**

**Da Relação Nominal de Militares e Civis**

Art. 31. O Tomo IV – Relação Nominal de Militares e Civis tem por finalidade registrar os militares e civis que, em qualquer período do ano civil, tenham integrado a OM nas situações de Efetivo ou Adidos Como se Efetivos Fossem.

Parágrafo único. O Tomo IV é constituído de cabeçalho e quadro para o registro dos militares e civis, por antiguidade, com detalhamento classificativo, nominal e temporal.

**Seção VI**

**Do Efetivo**

Art. 32. O Tomo V – Efetivo tem por finalidade registrar os dados globais de efetivo, representativos das alterações do pessoal, militar e civil no ano considerado.

Parágrafo único. O Tomo V é constituído de cabeçalho e quadros para o registro numérico dos efetivos de oficiais, praças, incorporação, licenciamento e civis.

**Seção VII**

**Da Instrução**

Art. 33. O Tomo VI - Instrução tem por finalidade registrar a cronologia e o aproveitamento da instrução.

Parágrafo único. O Tomo VI é constituído de cabeçalho e dos quadros Cronologia, Aproveitamento e Manobras. O quadro Cronologia possui detalhamento temporal; o quadro Aproveitamento possui detalhamento quantitativo e o quadro Manobras possui detalhamentos diversos.

**Seção VIII**

**Das Ações Reais**

Art. 34. O Tomo VII - Ações Reais tem por finalidade registrar ocorrências operacionais reais, não incluídas como instrução.

Parágrafo único. O Tomo VII é constituído de cabeçalho e quadro para o registro das ocorrências, com detalhamento sequencial das ações.

**Seção IX**

**Dos Assuntos Diversos**

Art. 35. O Tomo VIII - Assuntos Diversos tem por finalidade registrar ocorrências não previsíveis ou fortuitas, porém suscetíveis de interessar direta ou indiretamente à OM considerada.

Parágrafo único. O Tomo VIII é constituído de cabeçalho, quadro para o registro das ocorrências, com detalhamento temporal e o fecho do RHOM em conjuntura normal.

## ANEXO A

## MODELO DE TOMO I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO MILITAR | FOLHA Única |
| | | | |

| | | |
|---|---|---|
| DENOMINAÇÃO COMPLETA | Por extenso | |
| DENOMINAÇÃO ABREVIADA | abreviada | |
| DENOMINAÇÃO HISTÓRICA (SFC) | Por extenso | |
| NUMERAÇÃO HISTÓRICA (SFC) | abreviada | |
| ESCALÃO SUPERIOR IMEDIATO | Por extenso | |
| REGIÃO MILITAR | numérica | |
| COMANDO MILITAR DE ÁREA | Por extenso | |
| ENDEREÇO COMPLETO | Por extenso, com CEP | |
| TELEFONES DE CONTATO | (NN) NNNN - NNNN | ( ) |
| RITEX (SFC) | NNN - NNN | |
| CORREIO ELETRÔNICO | xxxxx@om.eb.mil.br | |
| PÁGINA ELETRÔNICA | www.xxxxxx.eb.mil.br | |
| DATA DE ANIVERSÁRIO | Por extenso | |

**ANEXO B**
**MODELO DE TOMO II – COMANDANTE, SECRETÁRIO, CHEFE OU DIRETOR**

<table>
<tr><td colspan="6">REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR</td></tr>
<tr><td>ANO</td><td>OM</td><td colspan="2">TOMO II - COMANDANTE, SECRETÁRIO, CHEFE OU DIRETOR</td><td colspan="2">Nº FOLHA</td></tr>
<tr><td colspan="6"></td></tr>
<tr><td colspan="2">IDENTIFICAÇÃO</td><td colspan="2">PERÍODO</td><td rowspan="2" colspan="2">SITUAÇÃO</td></tr>
<tr><td>POSTO</td><td>NOME</td><td>INÍCIO</td><td>TÉRMINO</td></tr>
<tr><td>Cel</td><td>Nome completo, letra maiúscula, com o nome de guerra em negrito</td><td>20 maio 20</td><td>1º Set 20</td><td colspan="2">Efetivo</td></tr>
<tr><td>Ten Cel</td><td></td><td>2 Set 20</td><td>12 Out 20</td><td colspan="2">Interino</td></tr>
<tr><td>Ten Cel</td><td></td><td>13 Out 20</td><td>18 Out 20</td><td colspan="2">Substituto Temporário</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td></td><td>Usar quantas linhas forem necessárias</td><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
</table>

**ANEXO C**
**MODELO DE TOMO III – ESTADO DISCIPLINAR**

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO III – ESTADO DISCIPLINAR | FOLHA Única |

| MILITARES | | PUNIÇÕES | | | | | | RECOMPENSAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Licenciamento a Bem da Disciplina | Exclusão | Prisão | Detenção | Impedimento | Repreensão | Condecoração | Elogio | Referência Elogiosa | |
| | | | | | | | | | | Individual | Coletiva |
| OFICIAIS | Generais | | | | | | | | | | |
| | Superiores | | | | | | | | | | |
| | Intermediários | | | | | | | | | | |
| | Subalternos | | | | | | | | 12 | | |
| PRAÇAS | Especiais | | | | | | | 02 | | | |
| | Subtenentes | | | | | | | | | | |
| | Sargentos | | | | | | | | | | |
| | Cabos | | | | 01 | | | | | | |
| | Taifeiros | | | | | | | | | | |
| | Soldados | 01 | | | | | | | | | |

## ANEXO D

## MODELO DE TOMO IV – RELAÇÃO NOMINAL DE MILITARES E CIVIS

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO IV – RELAÇÃO NOMINAL DE MILITARES E CIVIS | Nº FOLHA |

| POSTO/ GRADUAÇÃO (por antiguidade)/ CIVIL | ARMA QUADRO SERVIÇO | NOME | DATAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INCLUSÃO | APRESENTAÇÃO | EXCLUSÃO | DESLIGAMENTO |
| EFETIVOS | | | | | | |
| Cel | Art | NOME COMPLETO EM LETRA MAIÚSCULA | 1º Fev 20 | 4 Mar 20 | 20 Maio 20 | 30 Set 20 |
| 3º Sgt | Com | NOME DE GUERRA EM NEGRITO | | | | |
| FC | - | NOME COMPLETO EM LETRA MAIÚSCULA | | | | |
| | | - | | | | |
| ADIDOS COMO SE EFETIVO FOSSEM | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**ANEXO E**

**MODELO DE TOMO V – EFETIVO**

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO V - EFETIVO | FOLHA Única |

| | DISCRIMINAÇÃO | GENERAIS | SUPERIORES | INTERMEDIÁRIOS | SUBALTERNOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EFETIVO DE OFICIAIS | Em 1º de janeiro | - | 10 | 12 | 21 | 43 |
| | Incluídos (soma) | - | 02 | 02 | 04 | 08 |
| | Excluídos (soma) | - | 03 | 01 | 02 | 06 |
| | Em 31 de dezembro | - | 09 | 13 | 23 | 45 |

| | DISCRIMINAÇÃO | ESPECIAIS | SUBTENENTE | 1º | 2º | 3º SARGENTO | CABO | TAIFEIRO | SOLDAD | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EFETIVO DE PRAÇAS | Em 1º de janeiro | 03 | 10 | 12 | 21 | 43 | 30 | 02 | 134 | 255 |
| | Incluídos (soma) | - | 02 | 02 | 04 | 08 | 03 | - | 01 | 20 |
| | Excluídos (soma) | 01 | 03 | 01 | 02 | 06 | 03 | - | 04 | 20 |
| | Em 31 de dezembro | 02 | 09 | 13 | 23 | 45 | 30 | 02 | 131 | 255 |

| INCORPORAÇÃO | | | LICENCIAMENTO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| GRUPAMENTO | DATA | EFETIVO | TURMA | DATA | EFETIVO |
| A | 1º mar 20 | 233 | 1ª | 2 dez 20 | 56 |
| B | 24 maio 20 | 124 | 2ª | 15 dez 20 | 34 |

| | DISCRIMINAÇÃO | SUPERIOR | INTERMEDIÁRIOS | AUXILIARES | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CIVIS | Em 1º de janeiro | 10 | 12 | 21 | 43 |
| | Incluídos (soma) | 02 | 02 | - | 04 |
| | Excluídos (soma) | 03 | 01 | - | 04 |
| | Em 31 de dezembro | 09 | 13 | 21 | 43 |

**ANEXO F**

**MODELO DE TOMO VI – INSTRUÇÃO**

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO VI – INSTRUÇÃO | FOLHA Única |

| CRONOLOGIA | | |
|---|---|---|
| **REFERÊNCIA** (citar somente o que a OM realizou) | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| PERÍODO BÁSICO | 20 Mar | 30 Abr 20 |
| PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO | 1º Maio | 3 Set 20 |
| CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS (CPOR e NPOR) | | |
| CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS TEMPORÁRIOS | | |
| CUROS DE FORMAÇÃO DE CABOS | | |
| CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS | | |
| PERÍODO DE ADESTRAMENTO | | |
| SUBUNIDADE | | |
| UNIDADE | | |

| **APROVEITAMENTO** | | |
|---|---|---|
| **REFERÊNCIA** (citar somente o que a OM realizou) | **EFETIVO INICIAL** | **APROVADOS** |
| INSTRUÇÃO DE QUALIFICAÇÃO | 320 | 310 |
| CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS | | |
| OUTROS CURSOS E/OU ESTÁGIO DE ENCARGO DA OM | | |

| MANOBRAS<br>(Repetir quantas vezes forem necessárias) |
|---|
| **ÂMBITO:** Destina-se à citação da Grande Unidade ou Unidade organizadora da manobra. |
| **PERÍODO:** Destina-se ao registro do período da manobra. |
| **LOCAL:** Destina-se ao registro da região (referente aos estados, municípios e localidades onde transcorreu a manobra). |
| **TEMA PROPOSTO:** Destina-se ao registro da região (referente aos estados, municípios e localidades onde transcorreu a manobra). |
| **OBJETIVO:** Destina-se ao registro sintético dos principais ensinamentos visados e alcançados com a manobra. |
| **PARTICIPANTES:** Somente nos casos de exercícios de cooperação de armas. Destina-se ao relacionamento dos elementos intervenientes na seguinte ordem: comando da manobra e unidades participantes. Citar, em destaque, a participação de outras Forças Armadas, Nações Amigas e Forças Auxiliares. |

## ANEXO G
## MODELO DE TOMO VII – AÇÕES REAIS

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO VII – AÇÕES REAIS | Nº FOLHA |

| NOME DA AÇÃO<br>(preencher quantas vezes forem necessárias) | |
|---|---|
| **DADOS DA ORDEM** | Registrar dados da ordem, por exemplo: Quando recebeu? Como recebeu? Quem deu a ordem. |
| **PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO** | Citar sempre a data, a hora e o local.<br>Registrar as ordens aos elementos subordinados.<br>Descrever os dados de Pessoal, Inteligência, Operações, Logística, Comunicação Social, Jurídica e outras áreas empregadas. |
| **EXECUÇÃO** | Citar sempre a data, a hora e o local.<br>Descrever as ações, citando, por exemplo, efetivos empregados, dificuldades externas e internas, moral da tropa e outros. |
| **PÓS-AÇÃO** | Relação dos participantes.<br>Prejuízos materiais sofridos ou provocados pela Organização Militar.<br>Mortos, feridos, desaparecidos e presos.<br>Outros dados. |

## ANEXO H
## MODELO DE TOMO VIII – ASSUNTOS DIVERSOS

| REGISTRO HISTÓRICO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR | | | |
|---|---|---|---|
| ANO | OM | TOMO VII – ASSUNTOS DIVERSOS | Nº FOLHA |

| DATA | | REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS |
|---|---|---|
| Mês | Dia | |
| ABRIL | 20 | As ocorrências a registrar devem restringir-se aos assuntos:<br>- Criação, seja por efeito de ato específico, seja por transformação ou simples mudança de denominação;<br>- Instalação, quando consequente de criação ou de mudança de sede, especificando local e data;<br>- Quadro de Organização, tanto nos casos de criação, quanto de modificação nos anteriormente existentes:<br>- Regulamento – em se tratando de Organização Militar sujeita à legislação específica – quando da instituição desse documento ou da introdução de modificações nos já existentes;<br>- Honrarias recebidas pela Organização Militar: estandarte, denominação histórica, distintivo histórico etc;<br>- Concessão ou cassação de autonomia administrativa;<br>- Construções, modificações e melhoramentos importantes das instalações; e<br>- Recebimento de armamento e equipamento novo, que mereça destaque pela importância ou pelo vulto;<br>- Sinistros de grandes proporções, tais como: incêndios, enchentes, inundações, desabamentos, secas rigorosas e outras calamidades, quando a Oorganização Mmilitar for diretamente atingida ou tenha sido empenhada para fazer face às contingências do evento. |
| MAIO | 20 | - Epidemias graves, quando houver casos fatais ou quando a OM for empenhada em socorro da população civil;<br>- Ordens de prontidão ou de marcha recebidas de autoridade superior ou de iniciativa do Comandante, Chefe ou Diretor, citando, explícita e obrigatoriamente, os motivos em cada caso;<br>- Visitas de autoridades civis e militares, nacionais e estrangeiras (mencionar a autoridade, finalidade e duração da visita);<br>- Resultado de competições esportivas no âmbito de Grandes Unidades, citando apenas a classificação obtida pela OM (indicar nomes somente quando se tratar de atuação individual proeminente em acontecimentos esportivos de projeção nacional ou internacional). |

| | |
|---|---|
| | Os enunciados das ocorrências a registrar, quando decorrentes de legislação (Leis, Decretos, Portarias, Avisos etc), incluem, obrigatoriamente, a citação da fonte que publicou o respectivo ato. |
| | Em caráter excepcional, a critério do Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor, poderá ser feita referência a outros fatos, desde que se revistam de singular importância histórica. |
| | Acidentes com armamento e munição, explosões, colisões violentas e outros, desde que tenham provocado vítimas ou excepcionais prejuízos materiais. |
| TOMOS NÃO REMETIDOS | Tomo VI; Tomo VII (citar os Tomos não enviados) |
| - Local e data, por extenso;<br>- Nome, posto e função, conforme as disposições previstas no art. 57 das Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001); e<br>- Assinatura do Comandante, Secretário, Chefe ou Diretor. | |